

ANO 2015

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 70/2015

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de

R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), que especifica.

Apresentado em sessão do dia 18/05/2015

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 18/05/2015 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4938/2015

Lei nº 4983 DE 20 DE MAIO DE 2015



LEI N. 4983 DE 20 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

05	Secretaria da Educação
05.02.00	Educação Básica
3.3.90.00.00-12.361.2001.2041-01	Aplicações Diretas..... R\$ 460.000,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de maio de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de maio de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/229/2015 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 18/05, foram aprovados os Projeto de Lei n. 62, 66, 67, 69 e 70/2015, todos de autoria do Poder Executivo, o Substitutivo ao Projeto de Lei n. 57/2015, de autoria do vereador José Roberto De Rosis Mazeu, e o Projeto de Lei n. 65/2015, de autoria dos vereadores José Baptista de Carvalho Neto e Fernando José Piffer.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4932 e 4938/2015.

Atenciosamente,


José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 4938/2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), que especifica.
De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

05	Secretaria da Educação
05.02.00	Educação Básica
3.3.90.00.00-12.361.2001.2041-01	Aplicações Diretas..... R\$ 460.000,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de maio de 2015.


José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

018



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 70/2015, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer
.....*A. G. G. M. S. P.*.....

Sala das Comissões, 18 de maio de 2015.


Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Paulo Henrique Ignácio Pereira
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 70/2015, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Reg. 11.101.14
.....
.....

Sala das Comissões, 18 de maio de 2015.

Nasser

**Nasser José Delgado Abdallah
RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Angelo Rafael Latorre Daolio
**Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE**

Luiz Carlos de Freitas
**Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 70/2015,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legislação e constitucionalidade

Sala das Comissões, 18 de maio de 2015.


Fernando José Piffer
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 070/2015: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

1 – Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dispõe sobre a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) que especifica.

Assim, antes de qualquer coisa, entendo fundamental esclarecer que **créditos adicionais** são as **autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual**. É o que consta do art. 40, da Lei Federal nº 4.320/64.

Nesse sentido, é certo que os créditos adicionais classificam-se em **suplementares, especiais e extraordinários**. Os **suplementares** destinam-se ao reforço de dotação orçamentária, ao passo que os **especiais** destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica e, finalmente, os **extraordinários** destinam-se a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, tudo conforme consta do art. 41, da lei federal acima referida.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 – Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, nota-se claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a abertura de crédito adicional no orçamento municipal se insere, inegavelmente, dentre os assuntos de interesse local. Ademais, a CF/88 prevê mais especificamente em seu artigo 167, inciso V, que poderão ser abertos créditos adicionais condicionados à prévia autorização legislativa.

Portanto, o que o Poder Executivo busca nesse momento, através de LEI, é apenas a **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA**.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

3 – O artigo 58, inciso IV, da LOMB versa acerca de algumas matérias reservadas à competência exclusiva do Prefeito Municipal, dentre as quais estão as matérias orçamentárias, bem como as autorizações para abertura de créditos adicionais, que se envolvem intimamente com o orçamento municipal:

ART. 58 – Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa do Projeto de Lei que disponha sobre:

“Deus seja louvado”

014



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

*IV - **matéria orçamentária** e a que autorize a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções;*

Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA do presente PROJETO DE LEI partiu justamente de quem tinha competência para fazê-lo. Assim, não há que se falar em vício de iniciativa quanto à matéria proposta.

DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

4 – Cuidou o autor do projeto de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele esclarece que, por ocasião da abertura do crédito, que se dará por decreto executivo (vide art. 3º do projeto), é que será indicada a disponibilidade de recursos para cobrir o crédito adicional em questão.

Nesse sentido, a questão comporta alguns esclarecimentos. Pois, verifica-se do artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que:

***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

donde temos, que a “**autorização por lei**” e a “**abertura por decreto**” são dois atos distintos, cabendo-nos, por ora, abordarmos tão somente a questão da autorização legislativa.

Assim, muito embora possam surgir algumas dúvidas acerca da indicação dos recursos disponíveis para ocorrer às despesas especificadas no art. 1º, temos como certo de que tal indicação somente será necessária, por ocasião da efetiva ABERTURA DO CRÉDITO cuja autorização ora se busca. Vai nesse sentido, não só o artigo 167, inciso V, da CF, como também o artigo 43, da Lei 4.320/64, dispositivos estes que rezam com clareza o seguinte:

***Art. 167.** São vedados:*

*V - a **abertura de crédito** suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

***Art. 43.** A **abertura dos créditos** suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

de modo que, por ocasião da edição do Decreto (vide art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64), indispensável será a INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS em atendimento aos artigos acima mencionados, bem como indispensável será a indicação da importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme determina o artigo 46, da Lei 4.320/64.

Portanto, muito embora fique o Poder Executivo autorizado desde já à abertura do crédito adicional, tal abertura somente ocorrerá efetivamente com a edição do decreto executivo no qual deverá conter obrigatoriamente a indicação da disponibilidade de recursos.

A respeito do tema, Hely Lopes Meirelles (vide Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, Malheiros Editores, pág. 743) ensina:

“Deus seja louvado”

013



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Os **créditos suplementares** são os que se destinam a reforço das dotações orçamentárias das despesas. São normalmente autorizados por lei especial e abertos por decreto do Executivo. Mas a lei orçamentária também pode fazê-lo, consoante o permite a constituição da República (art. 165, §8º). (...)

Os **créditos especiais** destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. São autorizados pela Câmara e abertos por decreto do Executivo. Esses créditos só se justificam quando as despesas imprevistas a que visam ocorrer, surgidas posteriormente à elaboração do orçamento, não encontrem cobertura nos recursos da *reserva de contingência*. De outra parte, é através da utilização de *créditos especiais* que se tornam disponíveis os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de LOA, ficarem sem despesas correspondentes (CF, art. 166, §8º).

Tanto a abertura de créditos suplementares como a de especiais dependem da existência de *recursos disponíveis* para a despesa e serão precedidas de exposição justificativa. Tais recursos provirão do **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; do **excesso de arrecadação**; da **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais** autorizados e não utilizados; ou do **produto de operações autorizadas**, em forma que juridicamente possibilite ao Poder executivo realizá-la. A Lei 4.320, de 1964, nos §§2º e 3º, do art. 43, diz o que se deve entender por **superávit** e **excesso de arrecadação**.

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI em foco, mormente porque já consta na própria LOA – Lei Orçamentária Anual nº 4.921/14, no art. 6º, inciso I, autorização legislativa para que o Poder Executivo suplemente até 8% do total das despesas fixadas no art. 4º que é de R\$247.520.000,00. Nesse sentido, uma vez atendidos os dispositivos de lei acima mencionados, não vejo óbice à aprovação do presente PROJETO DE LEI.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de maio de 2015.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”

012



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 08 de maio de 2015.
OEP/282/2015

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), que especifica.

O projeto em questão refere-se à ocorrer às despesas com aquisição de materiais de papelaria destinados à Secretaria Municipal de Educação e às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bebedouro, conforme detalhado na requisição nº 3344, com entrega total junto ao Almoxarifado Central Municipal, atendendo as normas emanadas pela NBR 15236 e certificado do INMETRO, com verba oriunda de recursos próprios da Educação, conforme documentos anexos.

Cordialmente.



Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO			
Nº de Protocolo 29841/2015	Data:	13/05/2015	Hora: 11:21:00
	Número:	282/15	
	Espécie:	Projeto de Lei	
	Procedência:	Prefeitura Municipal de Bebedouro	
Remetente:	Prefeito Municipal		

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.



CIENTE EM 13/05/2015

PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 70 /2015.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente.

Art. 2º - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação.

05	Secretaria da Educação	
05.02.00	Educação Básica	
3.3.90.00.00-12.361.2001.2041-01	Aplicações Diretas.....	460.000,00
	Total	460.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 08 de maio de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO		
Nº de Protocolo 29841/2015	Data: 13/05/2015	Hora: 11:21:00
	Número: 282/15	
	Espécie: Projeto de Lei	
	Procedência: Prefeitura Municipal de Bebedouro	
Remetente: Prefeito Municipal		

010

APROVADO EM 18 / 05 / 15

8 VOTOS FAVORÁVEIS
 1 VOTOS CONTRÁRIOS
 1 ABSTENÇÕES
 2 AUSÊNCIAS

“Deus Seja Louvado”

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

**JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR**

**VALDECI RAMOS DE GASTRO
VEREADOR**

1997

COMISSÃO DE CONTABILIDADE

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Crédito Suplementar

Art. 1º. ...a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).

05	Secretaria da Educação	
05.02.00	Educação Básica	
3.3.90.00.00-12.361.2001.2041-01	Aplicações Diretas.....	<u>460.000,00</u>
	Total	460.000,00

Art. 2º. O valor de presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

(Aquisição de materiais escolares, conforme requisição 3344/2015).



Camara

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
E-mail: licitação@bebedouro.sp.gov.br
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, quarta-feira, 6 de maio de 2015.


Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar de V.Sa. a suplementação de verba abaixo relacionada para:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME REQUISIÇÃO 3344//2015.

DESPESAS	VALOR
202	460.000,00

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.


Nelson Sanchez Filho
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Ilmo. Senhor
Josué Marcondes de Souza
Diretor de Finanças


Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Diretor de Gabinete



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



SEMEB

**Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro**

Ofício n.º 0165//2015—PMB/SEMEB

Bebedouro/SP, 19 de fevereiro de 2015.

Assunto: Solicitação.

Prezado Senhor:

A Secretaria Municipal de Educação, vem pelo presente, solicitar a abertura de Processo Licitatório, para aquisição de materiais de papelaria, destinados a esta Secretaria e às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bebedouro, conforme detalhado na Requisição nº 03344, com entrega total junto ao Almoxarifado Central Municipal, atendendo as normas emanadas pela NBR 15236 e certificação do INMETRO.

Sem mais, encontramos-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

Ana Silvia Bergantini Miguel

RG nº 22.240.318

Secretária Municipal de Educação

Ao Ilmo. Sr.

PAULO SERGIO GARCIA SANCHEZ

DD. DIRETOR DO DEPTO. MUN. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ SP

“Deus seja Louvado”

RUA CEL. CONRADO CALDEIRA Nº 470 – CENTRO – CEP-14701-000 - ☎ 17-3344-6100

www.bebedouro.sp.gov.br / educacao@bebedouro.sp.gov.br

007

CN-SIAM		Prefeitura Municipal de Bebedouro				CONAM	
DATA 16/03/2015	Requisicao de material por numero de 000003344 2015 a 000003344 2015				Almox.: 00001	PAGINA	1
N.REQUISICAO	DATA	ORGAO	REQUISITANTE	ORIGEM			
DESPESA	MATERIAL	DESCRICAO	DESTINO	ALMOXARIFADO	QUANT.SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000003344 2015	19/02/2015	05.02.00	EDUCACAO BASICA	ANA SILVIA B. MIGUEL			/
00202 3.3.90.30.	12 361 2001 2041	02025	REDE MUNICIPAL DE ENSINO	00001	ALMOXARIFADO CENTRAL		
TESOURO			ENSINO FUNDAMENTAL				
1 -	063.00003.0040-01	CANETA HIDROCOR - GROSSO - 12 CORES SENDO DE BOA QUALIDADE.			700,---	CJ	0,0000 0,00
2 -	099.00045.0052-01	COLA COM GLITTER - 25G NAS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, DOURADO E PRATA			1.500,---	FRS	0,0000 0,00
099.00045.0050-01		COLA COLORIDA - 25G NAS CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, PRETO, BRANCO.			1.500,---	FRS	0,0000 0,00
4 -	063.00016.0005-01	PASTA TRILHO SENDO DE PLASTICO.			2.500,---	UN	0,0000 0,00
5 -	063.00016.0066-01	PASTA PLASTICA CRISTAL C/ ELASTICO			1.000,---	UN	0,0000 0,00
6 -	065.00002.0006-01	LAPIS DE COR 12 CORES			700,---	CX	0,0000 0,00
7 -	065.00001.0021-01	CADERNO UNIVERSITARIO SENDO UNIVERSITARIO CAPA DURA COM 200 FOLHAS.			1.000,---	UN	0,0000 0,00
8 -	062.00001.0198-01	PAPEL VERGE (PCT) 180MG, CORES DIVERSAS.			1.000,---	PCT	0,0000 0,00
9 -	065.00004.0011-01	GIZ ESCOLAR COLORIDO (CAIXA C/ 64 UN.) ANTIALERGICO, PROCEDENCIA NACIONAL.			1.800,---	CX	0,0000 0,00
10 -	065.00004.0009-01	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALERGICO, CAIXA C/ 64 UNIDADES			1.800,---	UN	0,0000 0,00
11 -	065.00006.0001-01	TESOURA ESCOLAR LAMINA EM ACO INOX 4", CABO POLIPROPILENO			1.500,---	UN	0,0000 0,00
12 -	065.00004.0010-01	GIZ DE CERA 12 CORES (GIZAO) PROCEDENCIA NACIONAL.			1.000,---	CX	0,0000 0,00
13 -	065.00001.0123-01	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA - 96 FLS. - PAUTADO cores diversas e lisas			2.000,---	UN	0,0000 0,00
14 -	063.00006.0007-01	COLA BRANCA (TUBO C/ 90 GRAMAS) ESCOLAR			1.500,---	UN	0,0000 0,00
15 -	062.00018.0011-01	GUACHE 250ML - CORES NASS CORES: AZUL TURQUESA, VERMELHO FOGO, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, BRANCO, LARANJA, ROSA, MARRON			3.000,---	POT	0,0000 0,00
16 -	011.00236.0003-01	REFIL DE COLA QUENTE (SILICONE) GROSSO			2.500,---	BAS	0,0000 0,00


Archibaldo Brasil M. de Camargo
 Diretor de Gabinete

006

Prefeitura Municipal de Bebedouro

DATA 16/03/2015 Requisicao de material por numero de 0000003344 2015 a 0000003344 2015 Almoz. 00001 PAGINA 2

N.REQUISICAO	DATA	ORGAO	REQUISITANTE	ORIGEM	
DESPESA		DESTINO	ALMOXARIFADO		
MATERIAL	DESCRICAO		QUANT.SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	1,12X30CM				
17 - 012.00029.0011-01	FITA DUPLA FACE		400,--- UN	0,0000	0,00
18 - 062.00001.0073-01	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES		1.000,--- UN	0,0000	0,00
19 - 062.00001.0077-01	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS.		2.500,--- FLS	0,0000	0,00
20 - 062.00001.0260-01	PAPEL SULFITE A-4 pct. c/ 500 fls, alcalino - procedencia nacional na cor branca.		10.000,--- PCT	0,0000	0,00
063.00003.0026-01	CANETA SALIENTADORA (DIVERSAS CORES) SENDO CORES VARIADAS E DE BOA QUALIDADE.		2.000,--- UN	0,0000	0,00
22 - 063.00005.0055-01	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N.40		4.000,--- UN	0,0000	0,00
23 - 063.00016.0003-01	PASTA POLIONDAS DE 4 CM EM COR A SER DEFINIDA.		500,--- UN	0,0000	0,00
24 - 063.00033.0002-01	CORRETIVO LIQUIDO - 18ML A BASE DE AGUA-ATOXICO		350,--- UN	0,0000	0,00
25 - 065.00001.0047-01	CADERNO BROCHURINHA 48 FOLHAS		1.000,--- UN	0,0000	0,00
26 - 065.00005.0020-01	MASSA DE MODELAR de amido de milho - 12 cores.		5.000,--- CX	0,0000	0,00
27 - 099.00186.0005-01	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE 110V, PARA BASTAO DE COLA DE SILICONE 1,12X30CM.		350,--- UN	0,0000	0,00
28 - 011.00236.0045-01	REFIL DE COLA QUENTE (SILICONE) FINO		2.500,--- BAS	0,0000	0,00
29 - 060.00001.0022-01	ETIQUETA 2 CARREIRAS 25,4 X 101,6 CAIXA COM 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES.		40,--- CX	0,0000	0,00
30 - 060.00001.0034-01	ETIQUETA 50,8 X 101,6 CAIXA C/ 1000.		5,--- CX	0,0000	0,00
31 - 062.00001.0074-01	PAPEL COLORSET - DIVERSAS CORES . nas cores: vermelho, rosa, marrom azul turquesa, amarelo ouro, verde bandeira, pink, lilas, preto		4.000,--- FLS	0,0000	0,00
32 - 062.00001.0080-01	PAPEL DE SEDA Na medida de 48X66. nas cores: vermelho, rosa, azul turquesa, amarelo ouro, verde bandeira, lilas, pink e branco.		1.000,--- FLS	0,0000	0,00
33 - 062.00001.0208-01	PAPEL SULFITE A4 75 G/M2 AMARELO CAIXA COM 20 FOLHAS		800,--- PCT	0,0000	0,00
34 - 062.00001.0237-01	PAPEL CONTACT (ROLO 25M. X 45CM.)		200,--- ROL	0,0000	0,00

Prefeitura Municipal de Bebedouro

DATA 16/03/2015 Requisicao de material por numero de 0000003344 2015 a 0000003344 2015 Almox. 00001 PAGINA 3

N.REQUISICAO	DATA	ORGAO	REQUISITANTE	ORIGEM	
DESPESA	MATERIAL	DESCRICAO	DESTINO	ALMOXARIFADO	
			QUANT.SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		transparente.			
35	062.00001.0240-01	PAPEL SULFITE K40 210 X 297MM. PACOTE COM 50 FOLHAS	1.000, --- PCT	0,0000	0,00
36	062.00001.0249-01	PAPEL PARANA 80 GR.	700, --- UN	0,0000	0,00
37	062.00002.0053-01	ENVELOPE PARD0 GRANDE	10.000, --- UN	0,0000	0,00
38	062.00009.0001-01	CARTOLINA DIVERSAS CORES	3.500, --- FLS	0,0000	0,00
39	062.00009.0013-01	CARTOLINA BRANCA	4.000, --- FLS	0,0000	0,00
40	062.00017.0021-01	PLASTICO P/ PASTA CATALAGO GROSSO A4.	5.000, --- UN	0,0000	0,00
41	063.00003.0014-01	CANETA P/ QUADRO BRANCO	150, --- UN	0,0000	0,00
42	063.00009.0002-01	ESTILETE LARGO DE PLASTICO	200, --- UN	0,0000	0,00
43	063.00011.0053-01	FITA ADESIVA 50 X 50 MM EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE. 50MM X 50MT	300, --- UN	0,0000	0,00
44	063.00011.0062-01	FITA CREPE 18 X 50 SENDO BRANCA (18X50MM).	1.500, --- ROL	0,0000	0,00
45	063.00012.0002-01	GRAMPOS 26/6 DE COBRE EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	250, --- CX	0,0000	0,00
46	063.00014.0001-01	PINCEL ATOMICO AZUL SENDO PONTA MEDIA (850), TINTA PERMANENTE.	600, --- UN	0,0000	0,00
47	063.00014.0002-01	PINCEL ATOMICO VERMELHO SENDO PONTA MEDIA (850), TINTA PERMANENTE.	300, --- UN	0,0000	0,00
48	063.00014.0004-01	PINCEL ATOMICO PRETO SENDO PONTA MEDIA (850), TINTA PERMANENTE.	300, --- UN	0,0000	0,00
49	063.00014.0063-01	PINCEL CHATO N° 12 PROCEDENCIA NACIONAL.	1.000, --- UN	0,0000	0,00
50	063.00016.0051-01	PASTA CATALAGO PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERISITCAS: EM CAPA E CONTRACAPA DURA E REMOVIVEIS (SEPARA- DAS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,80CM. X 24,80MM, LOMBADA DE 25MM COM POSSIBILIDADE DE ATE 40MM, CONFECCIONADA EM PAPELAO PRENSADO RESISTENTE E REVESTIDO COM MATERIAL SINTETICO SEMELHANTE A NA- PA, COM QUATRO GRAMPOS E ARRUELAS, CONTENDO 50	3.000, --- UN	0,0000	0,00

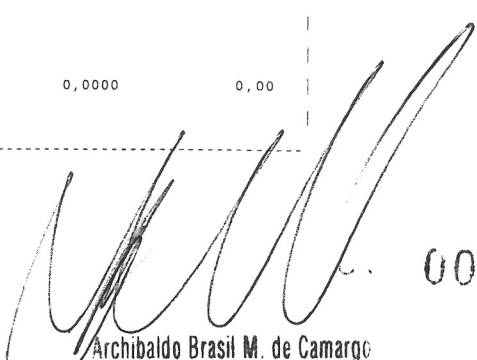
004

Archibaldo Brasil M. de Camargo
Diretor de Gabinete

Prefeitura Municipal de Bebedouro

DATA 16/03/2015 Requisicao de material por numero de 0000003344 2015 a 0000003344 2015 Almot. 00001 PAGINA 4

N.REQUISICAO	DATA	ORGAO	REQUISITANTE	ORIGEM
DESPESA		DESTINO	ALMOXARIFADO	
MATERIAL	DESCRICAO	QUANT.SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	PLASTICO DO TIPO POLIETILENO (ESPESSURA SUPERIOR A 0,06MM), COM POSSIBILIDADE DE FUTURA ACOMADACAO DE GRAMPOS MAIS EXTENSOS PARA 100 PLASTICOS.			
51 - 063.00016.0100-01	PASTA L SENDO TRANSPARENTE 22X31CM.	3.000, --- UN	0,0000	0,00
52 - 063.00022.0002-01	ELASTICO (CX COM 25 GRS.) LATEX ESPECIAL.	100, --- CX	0,0000	0,00
53 - 063.00025.0011-01	PILHA ALCALINA PALITO AAA	1.000, --- UN	0,0000	0,00
54 - 063.00025.0015-01	PILHA AA 1,5 V	1.000, --- UN	0,0000	0,00
55 - 063.00059.0004-01	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PAPELAO.	700, --- UN	0,0000	0,00
56 - 063.00060.0001-01	CALCULADORA DE BOLSO	1.500, --- UN	0,0000	0,00
57 - 063.00092.0009-01	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - 100FOLHAS	1.500, --- UN	0,0000	0,00
58 - 065.00006.0004-01	TESOURA DE USO GERAL 20CM ACO INOXIDAVEL CABO PLASTICO MEDINDO NUM TOTAL MINIMO DE 20 CM.	500, --- UN	0,0000	0,00
59 - 065.00012.0001-01	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ DE MADEIRA.	300, --- UN	0,0000	0,00
60 - 068.00041.0037-01	CD-R 700MB	5.000, --- UN	0,0000	0,00
61 - 068.00085.0009-01	DVD-R	5.000, --- UN	0,0000	0,00
62 - 099.00045.0051-01	COLA PARA TECIDO - 37G	1.000, --- FRS	0,0000	0,00
63 - 099.00159.0009-01	CAPA P/ CD	5.000, --- UN	0,0000	0,00
64 - 099.00186.0003-01	PISTOLA PARA COLA QUENTE- PEQUENO PARA BASTAO DE SILICONE 0,75X30CM	200, --- UN	0,0000	0,00
65 - 062.00001.0091-01	PAPEL PARDO SENDO FOLHAS DE 66X96.	3.000, --- FLS	0,0000	0,00
66 - 062.00001.0207-01	PAPEL SULFITE A3-75 G/M2-ALCALINO PARA PLOTTER.	400, --- PCT	0,0000	0,00
67 - 062.00002.0083-01	ENVELOPE 250 X 180 MM. papel kraft	3.000, --- ENV	0,0000	0,00
68 - 062.00018.0007-01	PLACA DE E.V.A. - 45X60CM cores:rosa, azul celeste, salmao, verde agua,viole	15.000, --- UN	0,0000	0,00



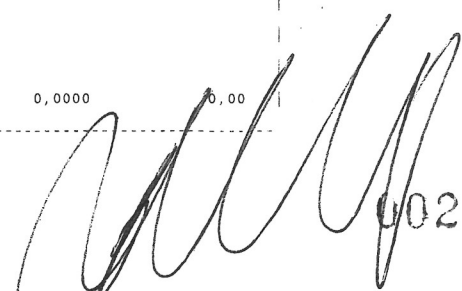
Archibaldo Brasil M. de Camargo
Diretor de Gabinete

003

Prefeitura Municipal de Bebedouro

DATA 16/03/2015 Requisicao de material por numero de 000003344 2015 a 000003344 2015 Almox. 00001 PAGINA 5

N.REQUISICAO	DATA	ORGAO	REQUISITANTE	ORIGEM
DESPESA		DESTINO	ALMOXARIFADO	
MATERIAL	DESCRICAO	QUANT. SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	ta, vermelho, verde, amarelo, laranja, bege, azul bebe, azul ceu, laranja fluoescete, lilas, mar rom, rosa bebe, verde bandeira, rosa fluoescete			
69 - 063.00003.0020-01	CANETA HIDROGRAFICA - CX. C/ 12 CORES	600,---	CX 0,0000	0,00
70 - 063.00011.0059-01	FITA ADESIVA 12 X 40MM	3.000,---	UN 0,0000	0,00
71 - 063.00011.0650-01	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 40M nas cores: azul, vermelho, amarelo, preto, verde, branco.	5.000,---	ROL 0,0000	0,00
72 - 063.00016.0028-01	PASTA POLIONDAS 5CM	1.000,---	UN 0,0000	0,00
73 - 063.00017.0001-01	REGUA PLASTICA 30 CM TRANSPARENTE, ACRILICA.	1.500,---	UN 0,0000	0,00
74 - 065.00012.0002-01	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	150,---	UN 0,0000	0,00
75 - 063.00003.0034-01	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL - VERMELHA COR: VERMELHA, PONTA MEDIA. SENDO DE BOA QUALIDADE	2.500,---	UN 0,0000	0,00
76 - 063.00003.0035-01	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL - PRETA SENDO DE PROCEDENCIA NACIONAL E DE BOA QUALIDADE.	2.000,---	UN 0,0000	0,00
77 - 063.00003.0038-01	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, PONTA MEDIA, DE PRO- CEDENCIA NACIONAL.	4.000,---	UN 0,0000	0,00
78 - 063.00013.0091-01	LAPIS PRETO N.2 redondo, inteirico, apontado, atoxico	15.000,---	UN 0,0000	0,00
79 - 063.00045.0065-01	BARBANTE CRU NO. 08 (ROLO C/ 01 KG)	500,---	ROL 0,0000	0,00
80 - 062.00001.0076-01	PAPEL DOBRADURA - CORES DIVERSAS	1.000,---	FLS 0,0000	0,00
81 - 063.00041.0004-01	GRAMPEADOR 26/6 PARA 25 FOLHAS - DE FERRO SENDO DE BOA QUALIDADE.	250,---	UN 0,0000	0,00
82 - 066.00050.0047-01	GUILHOTINA / REFILADORA DE PAPEL Extensao minima de corte: 360mm Largura aproximada do tampo: 395 mm Capacidade de corte: para no minimo 08 fls. Tampo em aco pintado em tinta eletrostatica; Serigrafia com escala milimetrica e dimensoes usu ais de corte; Faca construida em aco SAE1045; Apoio em borracha para maior resistencia; Regua de segurancia e prensadora de folhas	30,---	UN 0,0000	0,00
83 - 099.00085.0005-01	FITILHO .	500,---	ROL 0,0000	0,00


 Arnaldo Brasil M. de Camargo

002


Prefeitura Municipal de Bebedouro

DATA 16/03/2015 Requisicao de material por numero de 0000003344 2015 a 0000003344 2015 Almoz. 00001 PAGINA 6

N.REQUISICAO	DATA	ORGAO	REQUISITANTE	ALMOXARIFADO		ORIGEM
				QUANT.SOLICITADA	VALOR UNITARIO	
DESPESA	MATERIAL	DESCRICAO	DESTINO	VALOR TOTAL		
		Medidndo 5mm, rolo com 50 metros.				
84 - 062.00002.0470-01		ENVELOPE COLORIDO - 23X16CM		8.000, --- UN	0,0000	0,00
		cores a serem definidas				
85 - 062.00002.0471-01		ENVELOPE COLORIDO - 16 X 11CM		8.000, --- UN	0,0000	0,00
		cores a serem definidas				
86 - 060.00001.0047-01		ETIQUETA ADESIVA 12MM PRATA		100, --- PCT	0,0000	0,00
		pacotes com 210un.				
87 - 065.00003.0047-01		PINTURA FACIAL - CORES DIVERSAS		1.000, --- KIT	0,0000	0,00
		atoxico. cores diversas. kit com 06 cores.				
		pôtes com 4 gramas cada.				

0001 Req.mostradas, com 0087 itens no total. SALDO DA DOTACAO R\$ 319.598,56 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 0,00

Requisitante


Ana Silvia Bergantini Miguel
 Responsável
 Secretária de Educação
 RG 22.240.318


 Ordenador
Archibaldo Brasil M. de Camargo
 Diretor de Gabinete

Obs.: O saldo da dotacao acima informado em 16/03/2015 as 08:59:55 h. sofrera alteracao de acordo com a(s) movimentacao(es) efetuada(s) nesta despesa.